

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 816, publicada no D.O.U. de 5/7/2017, Seção 1, Pág. 8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)		UF: DF
ASSUNTO: Reconhecimento dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Capes, durante a 167ª Reunião, realizada no período de 24 a 27 de outubro de 2016.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
PROCESSO Nº: 23038.026175/2016-91		
PARECER CNE/CES Nº: 145/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/3/2017

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Trata-se do reconhecimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Capes, durante a 167ª Reunião, realizada no período de 24 a 27 de outubro de 2016.

Pelo Ofício nº 37/2017-GAB/PR/CAPESES, de 26/1/2017, a Capes encaminha a matéria ao CNE para deliberação com vistas ao reconhecimento de validade nacional dos títulos que vierem a ser outorgados pelos referidos cursos, de acordo com o que dispõe o art. 9º, §2º, alínea “g”, da Lei nº 4.024 de 20/12/1961, com redação conferida pela Lei nº 9.131 de 21/11/1995.

Os documentos pertinentes que constam dos autos são:

- a) Relação das propostas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* novos que pleitearam o ingresso no sistema de avaliação, consoante o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Portaria MEC nº 1.418, de 23 de dezembro de 1998, e que foram recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Capes, durante a 167ª Reunião, realizada no período de 24 a 27 de outubro de 2016.
- b) Fichas de Avaliação/Recomendação - CAPES/SNPG.
- c) Despachos internos de encaminhamento e distribuição para relato no âmbito do CNE.

A Capes informa que a recomendação dos programas foi procedida nos termos do disposto na Portaria CAPES nº 91, de 29/7/2015, que *Fixa normas e procedimentos para submissão, avaliação, divulgação e envio dos resultados da avaliação ao Conselho Nacional de Educação, e início de funcionamento dos programas novos de pós-graduação, em níveis de mestrado e doutorado.*

Análise e Mérito

A instrução do processo está apresentada de acordo com os procedimentos adotados pela CAPES no exame dos pedidos de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Nos termos da Portaria MEC 2.264, de 19/7/1997, as propostas dos novos cursos foram devidamente avaliadas pelo órgão técnico da Capes, que concluiu por recomendá-las.

As avaliações das comissões de área dos cursos consideraram positivas as condições relativas ao compromisso institucional com a implantação e o êxito dos cursos; à infraestrutura disponibilizada para o seu funcionamento; à concepção da proposta do curso quanto aos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa científico-tecnológicas e estrutura curricular; à dimensão e ao regime de trabalho do corpo docente; e à produtividade docente e à consolidação da capacidade de pesquisa.

A deliberação desta Câmara de Educação Superior está indicada no art. 5º da Portaria MEC nº 1.418/98, a seguir transcrito:

Art.5º A CAPES classificará os resultados das avaliações objeto desta Portaria, e os submeterá à deliberação da Câmara de Educação Superior do CNE, com vistas ao reconhecimento periódico dos cursos de mestrado e doutorado, para posterior homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto e publicação no Diário Oficial.

Em face do exposto, este relator opina pelo mérito do reconhecimento dos cursos ora propostos.

Integra o presente Parecer o quadro, anexo, dos 19 (dezenove) cursos a serem reconhecidos.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho as recomendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de mestrado e doutorado, relacionados na planilha anexa ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Técnico e Científico (CTC), na reunião realizada no período de 24 a 27 de outubro de 2016 (167ª Reunião).

Brasília (DF), 15 de março de 2017.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 15 de março de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente

ANEXO

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	Sigla IES	Nome IES	UF	Região
1	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração das Micro e Pequenas Empresas	DO	4	FACCAMP	Faculdade Campo Limpo Paulista	SP	Sudeste
2	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Controladoria e Contabilidade	DO	4	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	MG	Sudeste
3	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração	DO	4	UNOESC	Universidade do Oeste de Santa Catarina	SC	Sul
4	Arquitetura e Urbanismo	Design	MP	3	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	AM	Norte
5	Artes / Música	Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas	ME	3	UFSJ	Universidade Federal de São João Del-Rei	MG	Sudeste
6	Ciências Agrárias I	Bioenergia e Grãos	MP	3	IFGoiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	GO	Centro-Oeste
7	Ciências Agrárias I	Agricultura e Ambiente	ME	3	UEMA	Universidade Estadual do Maranhão	MA	Nordeste
8	Economia	Economia	DO	4	UNISINOS	Universidade do Vale do Rio dos Sinos	RS	Sul
9	Enfermagem	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	MP	3	UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina	SC	Sul
10	Engenharias III	Engenharia de Produção	ME	3	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
11	História	História	DO	4	UNIVERSO	Universidade Salgado de Oliveira	RJ	Sudeste
12	Interdisciplinar	Ciência, Tecnologia e Sociedade	ME	3	IFPR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	PR	Sul
13	Interdisciplinar	Estudos Antrópicos na Amazônia	ME	3	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
14	Interdisciplinar	Cidades: Territórios e Identidades	ME	3	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
15	Interdisciplinar	Inovação em Tecnologias Educacionais	MP	3	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
16	Interdisciplinar	Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido	MP	3	UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	PE	Nordeste
17	Letras / Linguística	Literatura e Crítica Literária	DO	4	PUC/SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	SP	Sudeste
18	Letras / Linguística	Letras	DO	4	UNISC	Universidade de Santa Cruz do Sul	RS	Sul
19	Medicina Veterinária	Virologia	ME	3	FEEVALE	Universidade Feevale	RS	Sul

Legenda: ME – Mestrado DO – Doutorado MP - Mestrado Profissional